

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 139, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Ratifica a desafetação e a doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal de Toledo ao Estado do Paraná, autorizadas pela Lei "R" nº 64/2003.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 139 de autoria do Poder Executivo, que "Ratifica a desafetação e a doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal de Toledo ao Estado do Paraná, autorizadas pela Lei "R" nº 64/2003", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 106, de 27 de setembro, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

"No ano de 2003, pela Lei "R" nº 64, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação ao Estado do Paraná, dentre outros imóveis, do lote urbano nº 370 da quadra nº 114, com área de 7.434,20m², situado no Loteamento Jardim Pasqualli II, nesta cidade, para a implantação de novo estabelecimento da rede estadual de ensino, visando ao atendimento dos alunos daquela região.

Conforme R.3 da inclusa Matrícula nº 36.440, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, a doação do imóvel em questão já foi efetivada, mediante a respectiva transferência para o patrimônio do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O prazo inicialmente fixado para o cumprimento por parte do donatário do encargo de implantar no imóvel doado uma nova escola estadual foi de dois anos, o qual já foi ampliado por duas vezes, pelas Leis "R" nºs 15/2008 e 92/2012, e já vencido novamente em 28 de novembro de 2014, sem a execução do empreendimento.

Diante de tal circunstância e considerando que a obra será executada em convênio e com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pelo Ofício nº 558/2017, protocolizado na Municipalidade sob nº 40.916, em 25 de setembro de 2017 (cópia anexa), o Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo solicita a alteração da redação dos encargos relacionados ao imóvel acima, para cumprimento do Acórdão nº 608/2015 – TCU – Plenário (item 9.3.1), da Portaria Interministerial nº 507/2011 (art. 6º, III, e art. 39, IV) e solicitação da Coordenação de Análise e Planejamento da SEED/FUNDEPAR (item 2.1).

(...)

pretende-se, mediante a proposição anexa, ratificar a doação autorizada pela Lei acima referida, tornando-se-a irrevogável e irrevogável e suprimindo-se dela o prazo para o cumprimento do encargo, para viabilizar a implantação do empreendimento, conforme solicitado pelo donatário.”

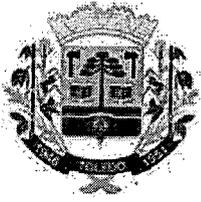
Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 139, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.

GABRIEL BAIERLE
Relator



000027

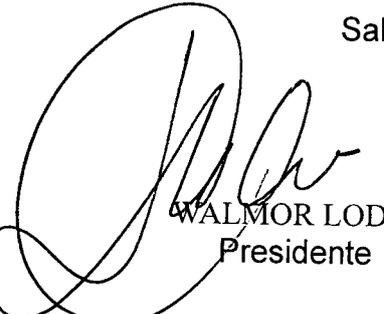
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 139 de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.



WALMOR LODI
Presidente



OLINDA FLORENTIN
Secretária



ANTÔNIO ZÓIO
Membro



LEANDRO MOURA
Membro

PL 139/2017
AUTORIA: Poder Executivo

